



Alguns comentários sobre esta obra

Livro extremamente útil para auxílio no caminho de mudança de um estado-provedor para um estado-regulador: compreensão e implementação são os grandes desafios.

Edward Farquharson

Project Director
Partnerships UK
Westminster, London

Parabéns pela nova obra, desta vez sobre as PPPs, matéria ainda candente e fresca, e tão difícil de realizar (...). Os comentários estão muito bons, precisos e objetivos, como o é sempre a sua obra – que cresce mais do que cresce a dívida externa brasileira. Mas, inversamente desta, que parou de crescer, a sua obra não deve parar, e sim manter-se em permanente multiplicação, para benefício de todos nós do direito público.

Ivan Barbosa Rigolin

Administrativista
São Paulo

O livro certamente será de grande valia para os trabalhos que estamos realizando nesse campo, conforme projeto que o IBAM está desenvolvendo para a promoção de cooperações entre o setor público e o privado nos municípios.

Alexandre Carlos de A. Santos

Superintendente da área de Desenvolvimento Econômico e Social.
Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM)
Rio de Janeiro

Como sempre, Sidney Bittencourt brinda os leitores com um excelente trabalho. Mudaria o pensamento do prof. Ivan Barbosa Rigolin, quando afirma que Sidney “é o mais prolífico e profícuo autor de obras sobre assuntos que envolvem licitações e contratos”, para afirmar que “é, não somente, o mais prolífico e profícuo autor de obras sobre assuntos que envolvem licitações e contratos, mas, sobretudo, um dos que melhor aborda esses temas”.

Benedicto de Tolosa Filho

Administrativista
São Paulo

Sidney Bittencourt

Prefácios

José Antônio Destri Lobo

Flávio Amaral Garcia

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PASSO A PASSO

**Comentários à Lei nº 11.079/04,
que institui normas gerais para
licitação e contratação de PPP
na Administração Pública,
alterada pelas Leis nº 12.024/09,
12.409/11, 12.766/12, 13.043/14,
13.097/15, 13.137/15 e 13.529/17**

Área específica

DIREITO ADMINISTRATIVO

Áreas afins

ADMINISTRAÇÃO. CONTRATOS
PÚBLICOS. OBRAS E SERVIÇOS PARA
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
ACORDOS DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E
ENTES PRIVADOS.

Público-alvo/consumidores

PROFISSIONAIS DO DIREITO VOLTADOS PARA
O DIREITO PÚBLICO: ADVOGADOS DA UNIÃO;
ASSISTENTES JURÍDICOS; PROCURADORES
FEDERAIS E PROCURADORES DOS ESTADOS E DOS
MUNICÍPIOS; JUÍZES; MEMBROS DO MINISTÉRIO
PÚBLICO; MEMBROS E AUDITORES DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DA UNIÃO, ESTADUAIS E MUNICIPAIS;
ADVOGADOS DE ESCRITÓRIOS VOLTADOS PARA ESSA
ÁREA, CONSULTORES PRIVADOS ETC. SERVIDORES
PÚBLICOS DE TODAS AS ESFERAS: PRESIDENTES
E MEMBROS DE COMISSÕES DE LICITAÇÕES;
ORDENADORES DE DESPESAS; DIRETORES;
ELABORADORES DE EDITAIS ETC.

GESTORES PÚBLICOS: CHEFES DOS PODERES
EXECUTIVOS DA UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS
E DISTRITO FEDERAL; CHEFES DE GABINETES;
MINISTROS DE PASTAS VOLTADAS PARA O TEMA;
SECRETÁRIOS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS
E SEUS AUXILIARES DIRETOS.

GESTORES DE EMPRESAS PRIVADAS QUE ATUAM NA
ÁREA DE CONCESSÕES E AFINS.

ACADÊMICOS DO DIREITO, NOTADAMENTE AO
FINAL DE CURSO, QUANDO BUSCAM A REALIZAÇÃO
DE MONOGRAFIAS NA ÁREA. ESTUDANTES DE
MESTRADO, DOUTORADO E MBA OU AFINS EM
DIREITO ADMINISTRATIVO (OU PÚBLICO) E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (FGV ETC.), ENTRE OUTROS.

FORMATO: 14,5 X 21,5 cm

CÓDIGO: 10001678

B624p

Bittencourt, Sidney

Parceria público-privada passo a passo: comentários à Lei nº 11.079/04, que institui normas gerais para licitação e contratação de PPP na Administração Pública, alterada pelas Leis nº 12.024/09, 12.409/11, 12.766/12, 13.043/14, 13.097/15, 13.137/15 e 13.529/17 / Sidney Bittencourt. 4. ed. – Belo Horizonte: Fórum, 2020.

242p.; 14,5cm x 21,5cm

ISBN: 978-85-450-0721-0

11. Direito Administrativo. 2. Direito Público. 3. Contratos públicos. I. Título.

CDD 341.3

CDU 342.9

Sidney Bittencourt é Mestre em Direito pela UGF. Pós-graduado em Gestão de Negócios no contexto da União Europeia (UE), no Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE) – Portugal. Consultor, parecerista e conferencista consagrado. Professor de Direito Administrativo e Econômico. Autor de inúmeras obras jurídicas, além de articulista com artigos, ensaios, pareceres e estudos publicados nos principais veículos de divulgação jurídica. Ex-Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica de Licitações, Contratos e Atos Administrativos da Diretoria de Administração da Marinha, órgão normatizador da matéria na Marinha do Brasil, em que atuou por 30 anos. Faz parte do Conselho Editorial da Revista Síntese Direito Administrativo e da Revista Síntese Licitações, Contratos e Convênios. É colaborador efetivo dos seguintes periódicos jurídicos: Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP; Boletim Direito Administrativo, Contabilidade e Administração Pública – DCAP; Informativo de Licitações e Contratos – ILC; Revista de Compras Públicas – Capacitar; Revista Diálogo Jurídico; Revista Governet – Revista do Administrador Público; revista O Pregoeiro; revista Negócios Jurídicos; Boletim de Licitações e Contratos – BLC; Revista IOB de Direito Administrativo; Boletim Jurídico Adcoas; Revista Lex de Direito; e colaborador emérito do Boletim Mensal de Divulgação de Doutrina e de Jurisprudência sobre Direito Público, do Instituto Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal (INAP); entre outros.

No magistério, destaca-se na importante tarefa de apresentação de seminários e cursos de aperfeiçoamento e especialização em diversas instituições de ensino, tais como Fundação Getúlio Vargas (FGV-RJ); Universidade Gama Filho (UGF); Universidade Candido Mendes – UCAM (CCCM); Faculdade da Cidade; Instituto Superior de Aperfeiçoamento Profissional (IESAP); Faculdade Béthencourt da Silva (FABES); Centro de Orientação, Atualização e Desenvolvimento Profissional (COAD); Lex Cursos Jurídicos; Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CEAP); Materko Seminários; FUMTEX Treinamentos; Centro de Instrução Almirante Newton Braga de Faria (CIANB), entre outras, além de inúmeros cursos *in company*.

Autor de mais de uma centena de artigos e com o maior número de livros editados sobre licitações e contratos do mercado jurídico brasileiro, o que motivou o Professor Ivan Barbosa Rigolin a asseverar que “é o mais prolífico e profícuo autor de obras sobre assuntos que envolvem licitações e contratos”.

É considerado um dos maiores especialistas em licitações e contratos do país.

SUMÁRIO

PREFÁCIO I Flávio Amaral Garcia	15
PREFÁCIO À PRIMEIRA EDIÇÃO José Antônio Destri Lobo	19
APRESENTAÇÃO	21
COMENTÁRIOS À LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.....	31
Artigo 1º Institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada	35
Par. único Âmbito de aplicação da Lei.....	35
Artigo 2º Definição de Parceria Público-Privada.....	47
§1º Definição de Concessão patrocinada.....	47
§2º Definição de Concessão administrativa	47
§3º Indicação de que a concessão comum não constitui Parceria Público-Privada	47
§4º Vedações para a celebração de contrato de Parceria Público-Privada.....	47
Artigo 3º Regência legal das concessões administrativas.....	60
§1º Regência legal das concessões patrocinadas	60
§2º Regência legal das concessões comuns	60
§3º Regência legal dos contratos administrativos que não caracterizem concessão comum, patrocinada ou administrativa.....	60
Artigo 4º Diretrizes para a contratação de Parceria Público- Privada	76
Artigo 5º Cláusulas dos contratos de Parceria Público- Privada	87
§1º Aplicação de cláusulas contratuais de atualização automática	88
§2º Hipóteses de previsão adicional nos contratos de Parceria Público-Privada	88
Art. 5º-A Considerações para fins do inciso I do § 2º do art. 5º	88
Artigo 6º A contraprestação da Administração Pública nos contratos de Parceria Público-Privada.....	113
§1º Previsão de pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho	113
§2º Previsão de aporte de recursos em favor do parceiro privado para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis.....	113
§3º Possibilidade de exclusão do valor do aporte de recursos	113
§4º Computação em tributos da parcela excluída nos termos do §3º.....	113
§5º Não recebimento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas na extinção do contrato	114

§6º	Computação na determinação do lucro líquido para fins de apuração do lucro real	114
§7º	Definições no caso de aplicação do disposto no §6º	114
§8º	Procedimentos nos contratos de concessão em que a concessionária já tenha iniciado a prestação dos serviços públicos nas datas referidas no §6º	114
§9º	Computação da parcela excluída nos termos do inciso III do §3º	114
§10	Procedimentos no caso de aplicação do §9º	114
§11	Procedimentos no caso de extinção da concessão antes do advento do termo contratual	114
§12	Procedimentos aplicáveis às receitas auferidas pelo parceiro privado nos termos do §6º	115
Artigo 7º	Contraprestação precedida de disponibilização do serviço objeto do contrato	124
§1º	A contraprestação relativa a parcela fruível do serviço objeto do contrato de parceria público-privada	124
§2º	O aporte de recursos de que trata o §2º do art. 6º, quando realizado durante a fase dos investimentos a cargo do parceiro privado	124
Artigo 8º	Garantias das obrigações pecuniárias contraídas pela Administração	127
Artigo 9º	Constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE	135
§1º	Condicionante da transferência do controle da SPE	135
§2º	Possibilidade de a SPE assumir a forma de companhia aberta	135
§3º	Governança corporativa e contabilidade da SPE	135
§4º	Vedação de a Administração ser titular da maioria do capital votante das sociedades	135
§5º	Não aplicação da vedação à aquisição da maioria do capital votante da SPE por instituição financeira controlada pelo Poder Público	135
Artigo 10	Licitação para a contratação de Parceria Público-Privada	149
§1º	Premissas e metodologia de cálculo utilizadas	150
§2º	Assinatura do contrato em exercício diverso daquele em que for publicado o edital	150
§3º	Pagamento das concessões patrocinadas em que mais de 70% da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração	151
Artigo 11	Conteúdo do instrumento convocatório da licitação	169
Artigo 12	Regência legal da licitação	181
§1º	Regras para os lances de viva voz	181
§2º	Apreciação de propostas técnicas	181
Artigo 13	Previsão de inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento	186
Artigo 14	Instituição do órgão gestor de Parcerias Público-Privadas federais	189
§1º	Composição do órgão gestor	189
§2º	Reuniões do órgão gestor	189
§3º	Deliberação do órgão gestor	189
§4º	Desempenho de funções do órgão gestor	190

§5º	Remessa pelo órgão gestor de relatórios de desempenho	190
§6º	Disponibilidade dos relatórios ao público.....	190
Art. 14-A	Permissão para que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, por meio de atos das respectivas Mesas, disponham sobre a matéria de que trata o art. 14	190
Artigo 15	Avaliação dos editais de licitação pelo órgão gestor.....	194
Par. único	Envio de relatórios circunstanciados ao órgão gestor	194
Artigo 16	Participação da União, seus fundos especiais, suas autarquias, fundações públicas e suas empresas estatais dependentes em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.....	196
§1º	Natureza privada e patrimônio próprio do Fundo Garantidor do patrimônio dos cotistas	196
§2º	Formação do patrimônio do Fundo Garantidor	196
§3º	Avaliação dos bens e direitos transferidos ao Fundo Garantidor	196
§4º	Integralização das cotas.....	196
§5º	Forma que o Fundo Garantidor responderá por suas obrigações	196
§6º	Realização da Integralização com bens independentemente de licitação.....	196
§7º	Aporte de bens de uso especial ou de uso comum no Fundo Garantidor	196
§8º	A capitalização do Fundo Garantidor, quando realizada por meio de recursos orçamentários	196
Artigo 17	Representação judicial e extrajudicial do Fundo Garantidor	201
§1º	Aprovação do estatuto e o regulamento do Fundo Garantidor	201
§2º	Representação da União na assembleia dos cotistas.....	201
§3º	Deliberação pela instituição financeira sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do Fundo Garantidor	201
Artigo 18	Deliberação pelo estatuto e regulamento do Fundo Garantidor sobre a política de concessão de garantias	203
§1º	Modalidades de garantia.....	203
§2º	Prestação de contragarantias por parte do Fundo Garantidor	203
§3º	Quitação pelo parceiro público de cada parcela de débito garantido	203
§4º	Prestação de garantia mediante contratação de instrumentos disponíveis em mercado	203
§5º	Acionamento do Fundo Garantidor pelo parceiro privado.....	203
§6º	A quitação de débito pelo Fundo Garantidor importando na sub-rogação nos direitos do parceiro privado.....	204
§7º	Possibilidade de constrição judicial e alienação de bens e direitos do Fundo Garantidor.....	204
§8º	Uso da parcela da cota da União para prestar garantia	204
§9º	Obrigação de honrar faturas aceitas e não pagas pelo parceiro público	204

§10	Proibição de pagar faturas rejeitadas expressamente por ato motivado	204
§11	Informação sobre qualquer fatura rejeitada e sobre os motivos da rejeição.....	204
§12	Ausência de aceite ou rejeição expressa de fatura por parte do parceiro público	204
§13	Responsabilização do agente público pelos danos que causar	204
Artigo 19	Não pagamento pelo Fundo Garantidor de rendimentos.....	211
Artigo 20	Condição para a dissolução do Fundo Garantidor	213
Par. único	Distribuição do patrimônio, no caso de dissolução do Fundo Garantidor.....	213
Artigo 21	Constituição de patrimônio de afetação.....	214
Par. único	Forma de constituição do patrimônio de afetação	214
Artigo 22	Condição para a União poder contratar Parceria Público-Privada.....	216
Artigo 23	Autorização para a União conceder incentivo às aplicações em fundos de investimento.....	217
Artigo 24	Diretrizes para a concessão de crédito destinado ao financiamento de contratos de Parcerias Público-Privadas	219
Artigo 25	Edição pela STN de normas gerais sobre consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de Parceria Público-Privada.....	221
Artigo 26	Nova redação dada ao inciso I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93	224
Artigo 27	Limite para as operações de crédito das empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União.....	226
§1º	Limite das operações de crédito feitas por entidades fechadas de previdência, empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União.....	226
§2º	Entendimento do que seria fonte de recursos financeiros.....	226
Artigo 28	Vedação de concessão de garantia e transferência voluntária por parte da União aos Estados, DF e Municípios.....	228
§1º	Envio prévio de informações ao Senado e à Secretaria do Tesouro Nacional por parte dos Estados, DF e Municípios.....	228
§2º	Computação das despesas derivadas de contratos de parceria	228
Artigo 29	Penalidades aplicáveis	233
Artigo 30	Vigência do diploma	234
	REFERÊNCIAS	235